

**DECRETO Nº 48.821,
DE 23 DE JULHO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil, setecentos reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			4	50.700,00
	TOTAL			4	50.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.126.0927.4134	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				50.700,00
	TOTAL			4	50.700,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4	50.700,00
	TOTAL			4	50.700,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	9.700.000,00	9.700.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	9.700.000,00	9.700.000,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4	50.700,00
	TOTAL			4	50.700,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	50.700,00	0,00	50.700,00		
TOTAL GERAL	50.700,00	0,00	50.700,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4	50.700,00
	TOTAL			4	50.700,00

**DECRETO Nº 48.822,
DE 23 DE JULHO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09006	COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S.PAULO				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	9.700.000,00
	TOTAL			1	9.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0932.4868	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS				9.700.000,00
	TOTAL			1	9.700.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	9.700.000,00
	TOTAL			1	9.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMP. APARELHAM. SERV. REF				9.700.000,00
	TOTAL			1	9.700.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SEC. SAÚDE				
09000	SEC. SAÚDE				
09000	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1	9.700.000,00
	TOTAL			1	9.700.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	9.700.000,00	9.700.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	9.700.000,00	9.700.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 48.823,
DE 23 DE JULHO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP-IMESC				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4	3.100,00
	TOTAL			4	3.100,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.4940	ADMINIST.INST.MEDICINA SOCIAL E CRIMIN				3.100,00
	TOTAL			4	3.100,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP-IMESC				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4	3.100,00
	TOTAL			4	3.100,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1714.4135	GENÉTICA MOLECULAR (DNA)				3.100,00
	TOTAL			4	3.100,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	3.100,00	0,00	3.100,00		
TOTAL GERAL	3.100,00	0,00	3.100,00		

**DECRETO Nº 48.824,
DE 23 DE JULHO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL			1	5.400,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	50.000,00
	TOTAL			1	55.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO				55.400,00
	TOTAL			1	55.400,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	55.400,00	55.400,00	0,00		
TOTAL GERAL	55.400,00	55.400,00	0,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL			1	5.400,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1	35.282,00
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1	14.718,00
	TOTAL			1	55.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.061.1717.1430	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FOR				50.000,00
	TOTAL			1	50.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	
LEI 11607 7 1º 3	55.400,00	55.400,00	0,00		
TOTAL GERAL	55.400,00	55.400,00	0,00		

**DECRETO Nº 48.825,
DE 23 DE JULHO DE 2004**

Delega aos Secretários de Estado competência para aplicação da penalidade a que se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica delegada aos Secretários de Estado, no âmbito das respectivas Pastas, competência para aplicar a penalidade a que se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin